



Universidade do Oeste de Santa Catarina

EDITAL Nº 22 /Unoesc/2011

Estabelece as normas para a seleção dos candidatos interessados em participar do Programa de Mobilidade Estudantil com a Universidad del Pacífico, de Santiago do Chile no segundo semestre letivo de 2011(modalidade de curta duração) e dá outras providências.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina–Unoesc, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina-Funoesc, criada pela Lei Municipal 545/68, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 2125 CNPJ nº 84.592.369/0001-20, torna pública a abertura do processo de seleção de 10 candidatos distribuídos entre os cursos de **Administração, Design Gráfico, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, História, Medicina Veterinária, Agronomia**, dos Campi da Unoesc, interessados em participar do programa de mobilidade acadêmica com a Universidade do Pacífico-UPA, de Santiago do Chile, nas formas e condições adiante estabelecidas.

CAPÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 1º. Poderá participar deste programa de mobilidade acadêmica o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e sem nenhum débito financeiro, devendo manter-se matriculado até o final do intercâmbio.
- II. Ter integralizado ao menos 40% de seu curso;
- III. Apresentar média de rendimento acadêmico de no mínimo 7 (sete) em seu histórico escolar;
- IV. Comprovar domínio da língua espanhola (nível intermediário) em prova específica realizada na Unoesc .
- V. Ter Plano de Atividades Acadêmicas a ser cumprido na Universidade estrangeira, devidamente aprovado pelo Colegiado de seu curso de origem, que receberá convalidação total ou parcial, ou que será considerado como extracurricular.

CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Artigo 2º. O Colegiado de Curso, ao examinar o plano de atividades acadêmicas, avaliará a pertinência da proposta, tendo em vista tanto os objetivos do curso como a possibilidade de aproveitamento de tais estudos no curso de graduação que o aluno realiza.

Artigo 3º. Em seu processo de inscrição, o aluno:

I - Deverá procurar o representante da Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica em seu campus, apresentando sua intenção de participação neste Programa de Mobilidade Acadêmica, verificando as disciplinas e atividades acadêmicas que pretende cursar na Universidade estrangeira, para compor, assim, o Plano de Atividades Acadêmicas que deverá ser apresentado ao Coordenador de seu curso, além de entregar os documentos exigidos no art.1º, **exceto o certificado de proficiência.**

Contatos dos coordenadores de Mobilidade nos campi:

UNOESC Chapecó: Profa. Caroline Leite: caroline.leite@unoesc.edu.br

UNOESC Joaçaba: Profa. kaline.zeni@unoesc.edu.br

UNOESC São Miguel do Oeste: Prof. Evelácio Kaufmann: evelacio.kaufmann@unoesc.edu.br

UNOESC Videira : Prof. Marcelo Zenaro: marcelo@unoescvda.edu.br

UNOESC Xanxerê : Profa. Irene Affolter : irene.affolter@unoesc.edu.br

Artigo 4º. Os alunos serão selecionados por uma Comissão composta pela Coordenação Geral de Mobilidade Acadêmica e representantes da Vice-reitoria de Graduação, com base nos critérios de maior excelência acadêmica e segundo os requisitos e as condições deste Edital, sendo os resultados divulgados até o dia **20 de maio** de 2011.

Artigo 5º. Os alunos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos até o dia **31 de maio** do corrente ano para o Coordenador de Mobilidade Acadêmica do campus de origem:

- I - Comprovação de matrícula na Unoesc, e histórico escolar parcial com média igual ou superior a sete;
- II - Cópia do Formulário de Postulación;
- III - Cópia do Termo de Aprovação de seu Plano de Atividades Acadêmicas;
- IV- Cópia do comprovante de proficiência em língua espanhola, caso não tenha participado da prova a ser realizada pela Unoesc Joaçaba;
- V - Cópia de seu passaporte ou recibo de agendamento de pedido junto a Polícia Federal;
- VI - Termo de Compromisso assinado e com firma reconhecida em cartório, de estar ciente da responsabilidade de visto de estudante, seguro de saúde internacional e do próprio custeio no exterior.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 6º. São obrigações do aluno selecionado:

I - Assinar um termo de compromisso, declarando que se dispõe a cumprir as exigências deste Programa de Mobilidade Acadêmica na Universidade do Pacífico, representando condignamente a Unoesc e, no retorno, participar de atividades de divulgação e promoção deste Programa.

II - O aluno será responsável por todos os gastos relativos à sua participação no programa de Mobilidade (deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte e um seguro médico de saúde, cuja cobertura abranja todo o período de duração do intercâmbio bem como a documentação necessária à consecução de seu Visto de Estudante).

III - Manter, durante a sua permanência na Universidade estrangeira, sua qualidade de discente da Unoesc, ressaltando-se assim seus direitos e deveres.

IV - Matricular-se normalmente na Unoesc durante o período de duração de seu intercâmbio, na modalidade de Matrícula em Suspensão ou Sem Disciplina, para a posterior validação e aproveitamento das disciplinas cursadas na Universidade estrangeira, obedecidos os ditames dos regulamentos existentes.

Parágrafo único - O aluno, no período de duração de seu intercâmbio no exterior, terá gratuidade das mensalidades por parte da Unoesc, mas se responsabilizará em pagar a taxa relativa à matrícula na Unoesc, e pelas taxas referentes ao posterior pedido de aproveitamento e validação das disciplinas cursadas na universidade estrangeira conveniada.

V - O aluno se responsabiliza pela aprovação em 70% das disciplinas cursadas no exterior, caso contrário, deverá efetuar o pagamento das disciplinas reprovadas acima de 30% das matriculadas, diretamente à Unoesc, baseando-se no valor do crédito do curso de origem.

VI - No caso de desistência do intercâmbio e ou antecipação do retorno, sem prévio aviso e sem justa causa, será descaracterizado como intercambista, devendo quitar, junto ao Setor Financeiro da Unoesc, o débito acumulado no período, baseado no valor do crédito do curso de origem.

Parágrafo único - Serão considerados retornos antecipados por justa causa os casos de: morte de familiar direto e doença grave que impeça a realização dos estudos previstos e aprovados pela universidade conveniada. Outras solicitações de retorno serão avaliadas pela Coordenação de curso, juntamente com a Coordenação de Mobilidade Acadêmica, os quais decidirão sobre a pertinência da solicitação de retorno antecipado.

VII - O aluno que por ventura descumprir as normas e exigências da Universidade estrangeira, ocasionará seu desligamento ou expulsão, estará sujeito às mesmas penalidades, em seu retorno, na Unoesc, em processo a ser deflagrado nos termos regimentais.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS

I -Inscrições: 26/04/2011 a 12/05/2011

II - Prova de proficiência: 14/05/2011 a ser realizado na Unoesc Joaçaba (prova oral e escrita das 8H30 às 16h).

III- Divulgação dos selecionados: 20/05/2011 (homologação no portal da Unoesc).

IV – Envio da documentação exigida pelo presente edital para o respectivo coordenador de mobilidade acadêmica do campus do aluno até 31/05/2011.

CAPÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º. Da convalidação de Disciplinas:

No que diz respeito à convalidação dos componentes curriculares cursados em universidades estrangeiras na Unoesc, tem-se os seguintes enquadramentos:

I - Convalidação Total de Disciplinas: conteúdo e carga horária na universidade estrangeira conveniada com compatibilidade igual ou maior que 75% (setenta e cinco por cento). As notas obtidas na universidade conveniada, guardadas as devidas diferenças de escala de notas, serão consideradas no histórico escolar como se tivessem sido obtidas na Unoesc. A equivalência das notas será feita pela Coordenação de Curso e Coordenação de Mobilidade Acadêmica Geral.

II - Extracurriculares: se verificado pelo Coordenador do Curso verificar da não convalidação total das disciplinas, respeitando a similaridade total dos conteúdos e carga horária, será considerado como horas complementares.

Artigo 8º. As modalidades de avaliação deste Programa estão traçadas no Acordo de Mobilidade de Estudantes, que integra o Convênio de Cooperação Acadêmica assinado entre a UNOESC e a Universidade conveniada.

Artigo 9º. As dúvidas a respeito da aplicação do presente Edital serão resolvidas pela Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica, ouvidas as Coordenações dos Cursos envolvidos e a Reitoria.

Joaçaba, 26 de abril de 2011.

Aristides Cimadon
Reitor